



PROJETO DE LEI PL./0028.2/2022

Torna facultativo o uso de máscaras contra Covid-19 em todo o Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Torna facultativo o uso de máscaras contra Covid-19 em todo o Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único: Não poderá ser exigida a utilização de máscaras contra Covid-19.

Art. 2º Aquele que coagir qualquer pessoa a utilização de máscaras contra Covid-19 ficará sujeito a multa no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sendo aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões,

ANA CAMPAGNOLO
Deputada Estadual

Lido no expediente	0159
Sessão de	08/03/21
Às Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(1)	FINANÇAS
(25)	SANDE
()	
	Secretário

Ap Expediente da Mesa

Em 08/03/21

Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



JUSTIFICATIVA

Nos últimos meses temos observado a diminuição dos casos de covid 19 em nosso estado, inclusive municípios como Rio do Sul e Chapecó já tornaram facultativa a utilização de máscaras de proteção contra covid 19.

Importante registrar que inúmeros profissionais da área de saúde e educadores físicos já se manifestaram com preocupação quanto a obrigatoriedade e exigência da utilização de máscaras de proteção em virtude dos inúmeros problemas que pode causar o seu uso constante.

Assim, apresentamos o presente projeto de Lei para tornar facultativa a utilização de máscaras em todo o Estado de Santa Catarina, o qual peço o apoio dos respeitáveis membros desta Casa Legislativa para sua aprovação.

ANA CAMPAGNOLO
Deputada Estadual